

LEI Nº 936, de 13 de março de 1.969

Autoriza a abrir Crédito Especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a abrir o Crédito Especial de NCr\$6.012,16 (seis mil, e doze cruzeiros novos, e dezesseis centavos), para atender às despesas com indenizações e custas de Ação Reclamatória.

Art. 2º Como recurso à abertura de Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada parcialmente a importância de NCr\$6.012,16 (seis mil, e doze cruzeiros novos, e dezesseis centavos), da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.1.4.0. Encargos Diversos

02 – Festividades e Comemorações Cívicas..... NCr\$6.012,16

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de março de 1.969

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal